TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de atração artística musical (banda, dupla ou cantor solo) ocorrerá por meio de dispensa de licitação para uma apresentação ao vivo com duas horas de duração, iniciando às 17h30, no encerramento do evento "Domingo na Praça - Sinimbu em Movimento" que será realizado no dia 15 de novembro de 2026. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um momento cultural e de lazer que coroe e celebre a reinauguração da Praça Monumento ao Imigrante, funcionando como um polo de atração e permanência do público, além de promover a socialização da comunidade após um dia intenso de atividades físicas e integração que engloba a Corrida da Amizade pela manhã, o "Churras dos Amigos" ao meio-dia e a corrida escolar à tarde. A presença da atração musical é fundamental para valorizar o novo espaço público e o patrimônio histórico e cultural local, estimulando também o comércio do entorno. O artista ou grupo selecionado deverá comprovar experiência e será responsável pela execução do show e pela logística própria de sua equipe, incluindo toda a infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e segurança adequadas para o encerramento das festividades.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serão contratados serviços de atração artística musical conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
01	Prestação de serviços artísticos de apresentação musical (dupla, banda ou solo), cuja estrutura artística e técnica compreende a execução de um repertório preferencialmente focado em MPB, clássicos do pop/rock nacional, sertanejo, música regional gaúcha e bandinhas, a ser realizada em espaço aberto com o suporte de infraestrutura de som composta por sistema de PA (Public Address) dimensionado para a área externa, mesa de som de canais compatíveis, microfone vocal profissional com pedestal, cabos e caixas de retorno para monitoração do músico, além de iluminação cênica básica para o palco/espaço de apresentação, garantindo nitidez acústica, conforto auditivo para o público presente e realce estético-visual da performance durante todo o período do evento. Público estimado 300 pessoas. Apresentação de 2h.	serviços	1	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de Dispensa de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Dispensa de Licitação

A presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Dispensa de Licitação

O Sistema de Dispensa de Licitação encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas imediatas;

c) é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto

d) para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, com onze centavos), no caso de outros serviços e compras, previsto no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) com objetivo de manter a continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de atração artística musical

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de atração artística musical tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.

d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados;

e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

f) A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações/ condições:

a) **Os materiais devem ser entregues no Centro administrativo de Sinimbu, localizado na Avenida** Os serviços deverão ser prestados na data, local e horário estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sendo dia 15 de novembro de 2026, das 17h30 as 19h30, na Praça Monumento ao Imigrante, no centro de Sinimbu – RS.

b) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;

c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução, que será acompanhada por responsável indicado pelo município.;

d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.

e) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;

f) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;

g) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável

indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;

h) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

i) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para operacionalização das atividades.

j)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

NA – Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será precedida pelo Aviso de Manifestação de Interesse (AMI) que será divulgado no site oficial do município onde permanecerá por 3 (três) dias úteis com interesse de receber propostas de eventuais interessados, conforme preconiza o art. 75, parágrafo 3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão conter as seguintes informações:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e nome do responsável.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R$ 2.225,00,** compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que "Regulamenta os pedidos internos, termo de referência e projetos básicos de compras e licitações", no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de atração artística musical está prevista no Plano de Compras para o ano de 2026.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Vide itens "5. Requisitos da Contratação", e "6. Modelo de Execução do Objeto".

13. REGIME DE FORNECIMENTO

O Regime de fornecimento será em etapa única de apresentação.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade será a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Garantir a melhor proposta ao Município de Sinimbu

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A contratação de atração artística musical está prevista no Plano de Compras para o ano de 2026.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas diretamente no portal de compras públicas Banco de preços. Após foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2026, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.
O processo será disponibilizado em sítio digital oficial, visando obter a proposta mais viável ao município.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

NA – não se aplica

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, por constar no Plano de Compras, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

A modalidade será a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será realizado em etapa única de apresentação

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os pedidos serão realizados mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, sendo que os materiais deverão ser fornecidos em até 15 dias após a emissão da nota de empenho. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

Dot. princ. 368 339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dot. sec. 8454 339039220000000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Órgão 7 SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
Função 13 Cultura
SubFunção 392 Difusão Cultural
Programa 1015 VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Proj/Atividade 2068 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Recurso 0001 Recursos Livres
FR STN 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. CO 0 Não se aplica
Tipo Destino Consumo Imediato / Serviços

27. MATRIZ DE RISCO

NA – Não se aplica

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

NA – Não se aplica

29. GARANTIAS DO OBJETO

Os objetos deverão ter garantia de acordo com as normativas legais dispostas na Norma ABNT NBR 12962/2016.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, em aprovação dos serviços prestados, na data solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com o recebimento e assinatura da nota fiscal correspondente ao empenho orçamentário emitido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 27 de outubro de 2026.

ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

LÚCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência